



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal

EDITAL

N.º 240/ 2009

--- Joaquim António Sousa Neves Ramos (Dr.), Presidente da Câmara Municipal de Azambuja. -
--- Torna público, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 10 de Novembro de 2009.-----

--- O Sr. Vereador Marco Leal solicitou a inclusão da Proposta nº 4-A / V-ML / 2009 na Ordem de Trabalhos.-----

--- A inclusão da proposta foi aprovada por unanimidade.-----

APROVAÇÃO DE ACTAS

--- A acta da reunião ordinária realizada no dia 29 de Outubro de 2009 foi aprovada por unanimidade. A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara.-----

ORDEM DO DIA

1. PROPOSTAS-----

1.1. Proposta Nº 7-A / P / 2009 -----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “*Considerando:*-----

--- *que no n.º 1 do art. 15.º dos Estatutos da E.M.I.A., E.M., a empresa disporá de um Conselho de Administração constituído por três elementos;*-----

--- *que a E.M.I.A., E.M. é uma empresa de capitais exclusivamente públicos que prossegue fins públicos;*-----

--- *que, de acordo com a necessidade da continuidade e desenvolvimento futuro das actividades da E.M.I.A., E.M., é fundamental que o seu Conselho de Administração seja dotado de uma vertente técnica fundamentada no conhecimento da actividade da Câmara e nas tarefas já desempenhadas pela E.M.I.A., E.M.;*-----

--- *o disposto no n.º 4 do art. 8.º e nas alíneas c) e f) do n.º 1 do art.º 14.º dos Estatutos da E.M.I.A., E.M.*-----

--- *Proponho:*-----

--- *1 - que seja nomeado Presidente do Conselho de Administração o Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, Joaquim António Sousa Neves Ramos, sem remuneração, em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 47.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro;*-----

--- *2 - que seja nomeado Administrador Executivo do Conselho de Administração (C.A.) da E.M.I.A., E.M. o Professor Engenheiro Francisco João Belo Farinha, nos termos do art. 19.º e dos nºs 1 e 2 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, em regime de Comissão de Serviço, nos termos do art. 16.º do mesmo diploma, mantendo-se suspenso o contrato de trabalho do referido técnico com a E.M.I.A., E.M. enquanto durar a Comissão de Serviço;*-----

--- *3 - que a remuneração do Administrador Executivo do C.A. da E.M.I.A., E.M. seja equivalente à de Director de Departamento Municipal (estatuto do Pessoal Dirigente da Função Pública);*-----

--- *4 - que, nos termos dos art.s 19.º, 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, seja nomeado Administrador Não Executivo do C.A. da E.M.I.A., E.M. José Manuel Isidoro Pratas, com direito a uma senha de presença de quantitativo equivalente ao fixado para os vereadores que não se encontrem em regime de permanência ou de meio tempo;*-----

--- 5 – que, nos termos da alínea l) do n.º 2 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o disposto nos n.ºs 3 e 4 desta proposta, depois de aprovados, sejam sujeitos a deliberação da Assembleia Municipal.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 7-A / P / 2009 aprovada por maioria, com seis votos a favor (Grupo do PS e Coligação) e uma abstenção (Grupo da CDU).-----

1.2. Proposta Nº 8-A / P / 2009-----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- que no n.º 1 do art.º 11.º dos Estatutos da E.M.I.A., a Mesa da Assembleia-Geral da E.M.I.A. é constituída por um Presidente e um Secretário;-----

--- que a E.M.I.A. é uma empresa de capitais exclusivamente públicos que prossegue fins públicos;-----

--- o disposto no n.º 4 do art.º 8.º e nas alíneas c) e f) do n.º 1 do art.º 14.º dos Estatutos da E.M.I.A.-----

--- Proponho:-----

--- 1 - que seja designado Presidente da Assembleia-Geral da E.M.I.A., Luís Manuel Abreu de Sousa;-----

--- 2 – que seja designado Secretário da Assembleia-Geral da E.M.I.A., Graça Maria Lopes Benito Ramos”.-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 8-A / P / 2009 aprovada por maioria, com cinco votos a favor (Grupo do PS) e duas abstenções (Coligação e Grupo da CDU).-----

1.3. Proposta Nº 9-A / P / 2009-----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- que nos termos do n.º 1 do art.º 8.º e do art.º 21.º dos Estatutos da E.M.I.A., a E.M.I.A. disporá de um Fiscal Único efectivo e suplente;-----

--- que a E.M.I.A. é uma empresa de capitais exclusivamente públicos que prossegue fins públicos;-----

--- o disposto no n.º 4 do art.º 8.º e nas alíneas c) e f) do n.º 1 do art.º 14.º dos Estatutos da E.M.I.A.-----

--- Proponho:-----

--- que sejam nomeados pela Câmara os seguintes elementos para Fiscal Único efectivo e suplente da E.M.I.A.:-----

--- Efectivo: Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda, SROC n.º 23, representada por Carlos Manuel Grenha, ROC n.º 1266, casado, domicílio profissional na Av. da Liberdade, 245 - 8.º, A/B/C, em Lisboa, NIF 501266259;-----

--- Suplente: Carlos Alberto Domingues Ferraz, ROC n.º 362, viúvo, domicílio profissional na Av. da Liberdade, 245 – 8.º, A/B/C, em Lisboa, NIF 111687543.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 9-A / P / 2009 aprovada por maioria, com seis votos a favor (Grupo do PS e Coligação) e uma abstenção (Grupo da CDU).-----

1.4. Proposta Nº 10-A / P / 2009-----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- que nos termos do n.º 1 do art.º 8.º dos Estatutos da E.M.I.A., a E.M.I.A. é dotada de um Conselho Consultivo, para o qual a Câmara, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 23.º dos Estatutos deve indicar dois representantes;-----

--- que a E.M.I.A. é uma empresa de capitais exclusivamente públicos que prossegue fins públicos;-----

--- o disposto no n.º 4 do art.º 8.º e nas alíneas c) e f) do n.º 1 do art.º 14.º dos Estatutos da E.M.I.A.-----

--- Proponho:-----

--- que sejam indicados pela Câmara os seguintes elementos para integrar o Conselho Consultivo da E.M.I.A.: -----

--- Vereador Marco António Martins Leal Pereira;-----

--- Vereador António Jorge de Oliveira Lopes.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 10-A / P / 2009 aprovada por maioria, com seis votos a favor (Grupo do PS e Coligação) e uma abstenção (Grupo da CDU).-----

1.5. Proposta Nº 11-A / P / 2009-----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- a EMIA é uma Empresa Municipal com actividade orientada para a gestão de serviços de interesse municipal geral e a promoção do desenvolvimento local e regional, nos termos definidos nos artigos 18.º e 21.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro;-----

--- incumbe à EMIA, nos termos do art.º 4.º do Estatutos da EMIA, “promover, apoiar e desenvolver actividades de carácter cultural, social, educativo, desportivo, recreativo, comercial, turístico e de protecção ambiental no Município de Azambuja”, entre outros;-----

--- os órgãos municipais aprovaram a Proposta 34 / VML / 2009 respeitante a adenda ao Contrato-Programa e de Gestão existente entre a CMA e a EMIA para a viabilização da assunção pela EMIA da organização das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC), sem, contudo, contemplar as actividades da componente de apoio à família no Ensino Pré-escolar que, por motivos de coerência, economia de recursos e outras insuficiências identificadas, deveria estar incumbida igualmente à EMIA;-----

--- no âmbito das candidaturas referentes a obras em Centros Escolares realizadas/a realizar pela EMIA foi solicitado o parecer que se anexa ao Instituto Financeiro do Desenvolvimento Regional, IP pelo Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional sobre a possibilidade de enquadramento das mesmas no PO Alentejo 2007-2013, tendo-se concluído que tal seria possível mediante a celebração de uma adenda ao contrato-programa e de gestão entre a CMA e a EMIA, no sentido de passarem a incluir expressamente a gestão do parque escolar, que inclui a componente de construção de escolas básicas;-----

--- de acordo com o Relatório de Viabilidade Económica e Financeira da EMIA anexo ao Contrato-Programa e de Gestão e com os Documentos Previsionais actualmente vigentes, estão contempladas intervenções nas áreas cultural e desportiva passíveis de serem candidatas a fundos comunitários. -----

--- Proponho: -----

--- 1. nos termos do artigo 20.º do Regime Jurídico do Sector Empresaria Local (aprovado pela Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro) e do artigo 31.º dos Estatutos da EMIA, a realização da 2.ª adenda ao Contrato-Programa e de Gestão existente entre a CMA e a EMIA, nos termos da minuta anexa, para: -----

--- a) tornar viável a assunção, pela última, da organização e gestão das actividades da componente de apoio à família no Ensino Pré-Escolar, tendo como contrapartida financeira máxima a transferência realizada pelo Ministério de Educação para o efeito;-----

--- b) inclusão expressa, na delegação de competências da CMA na EMIA, da gestão do parque escolar, de acordo com o parecer atrás citado;-----

--- c) inclusão expressa, na delegação de competências da CMA na EMIA, da gestão dos equipamentos culturais e desportivos, de forma a viabilizar a candidatura a fundos comunitários de intervenções nessas áreas contempladas nos documentos referidos no último considerando;

--- d) mediante acordo entre a CMA e a EMIA, serem estabelecidas e clarificadas as responsabilidades dos utilizadores dos equipamentos e infra-estruturas construídas/geridas pela EMIA. -----

--- 2. que esta proposta seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 11-A / P / 2009 aprovada por maioria, com cinco votos a favor (Grupo do PS) e duas abstenções (Coligação e Grupo da CDU). -----

1.6. Proposta Nº 12-A / P / 2009

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Assunto: *Definição dos Termos de Referência, Minuta de Contrato de Planeamento para a Elaboração do Plano de Pormenor do Parque Temático – Lusolândia – Unidade de Execução I – Azambuja (PPPTL-UE1-AZB) e Discussão Pública* -----

--- *Considerando:*-----

--- *que à Câmara Municipal de Azambuja, no âmbito das suas atribuições, visa a prossecução do interesse público e, através dele, a satisfação das necessidades colectivas inerentes aos direitos e legítimos interesses dos munícipes;*-----

--- *que a definição do regime do uso do solo, da organização de redes e sistemas urbanos e dos parâmetros de aproveitamento do solo é competência do município, através dos instrumentos de planeamento territorial;*-----

--- *que o município deve promover a execução coordenada e programada do planeamento territorial com a colaboração das entidades públicas e privadas e com os particulares;*-----

--- *a Informação Técnica 39/DU/2009;*-----

--- *os Termos de Referência para a elaboração do PPPTL-UE1-AZB;*-----

--- *o Contrato de Planeamento, em minuta.*-----

--- *Proponho:*-----

--- *a aprovação da elaboração do Plano de Pormenor do Parque Temático – Lusolândia – Unidade de Execução I – Azambuja e os respectivos Termos de Referência, de acordo com o nº 1 do artigo 74 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) publicado pelo DL 380/99 de 22 de Setembro na redacção dada pelo DL 316/2007 de 19 de Setembro, assim como a abertura de um período de participação preventiva, pelo prazo de quinze dias úteis, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração como determina o nº 2 do artigo 77 do RJIGT;*-----

--- *a aprovação da minuta de Contrato de Planeamento em anexo.”*-----

--- A Proposta n.º 12-A / P / 2009 foi retirada.-----

1.7. Proposta Nº 13-A / P / 2009

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “*Considerando:*-----

--- *a necessidade de reforçar a capacidade financeira da autarquia com vista a assegurar os recursos necessários à continuidade dos programas de investimento do Município, quer os assumidos directamente, quer os que serão inseridos no QREN.*-----

--- *Proponho que:*-----

--- *1• nos termos do n.º 1 do art. 14.º, da Lei acima referida, conjugado com a alínea a), do n.º 6, do art. 64.º, da Lei das Autarquias Locais, seja lançada, uma Derrama, a cobrar em 2010, de 1,5% “sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas (IRC) que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do município, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território”;*-----

--- *2• nos termos da alínea f), do n.º 2, do art. 53.º, da Lei das Autarquias Locais, a presente proposta seja remetida para autorização da Assembleia Municipal.”*-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 13-A / P / 2009 aprovada por maioria, com seis votos a favor (Grupos do PS e da CDU) e uma abstenção (Coligação).-----

1.8. Proposta Nº 14-A / P / 2009

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “*Considerando:*-----

--- *que, nos termos da Lei, compete à Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara, a fixação, em cada ano, das percentagens do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), nos termos e*

limites definidos pelo art. 112.º do Código do IMI (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na redacção do art. 2º da Lei n.º 64/2008, de 5 de Dezembro;-----
--- que, desde a vigência do novo regime do IMI vigorou um regime transitório que determinou a Associação Nacional de Municípios Portugueses a aconselhar a aplicação dos limites máximos.

--- Proponho que: -----

--- 1• sejam aplicadas em 2010 as seguintes taxas relativas ao Imposto Municipal sobre Imóveis:

--- a) prédios rústicos: 0,80% -----

--- b) prédios urbanos: 0,70%-----

--- c) prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,40%. -----

--- 2• nos termos da alínea f), do n.º 2, do art. 53.º, da Lei das Autarquias Locais, a presente proposta seja remetida à Assembleia Municipal para fixação das taxas propostas.” -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 14-A / P / 2009 aprovada por maioria, com cinco votos a favor (Grupo do PS), um voto contra (Grupo da CDU) e uma abstenção (Coligação). ----

1.9. Proposta Nº 15-A / P / 2009-----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- a publicação da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro – Lei das Comunicações Electrónicas – cujo art. 106.º estabelece a existência de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) determinada com base na aplicação de um percentual sobre a facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de telecomunicações electrónicas ao público, em local fixo, para clientes finais na área do Município;-----

--- a publicação do Regulamento n.º 38/2004, de 29 de Setembro, que define os procedimentos a adoptar pelas empresas atrás referidas;-----

--- que o percentual referido deverá ser anualmente aprovado até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina, de acordo com o preceituado no art. 106º do referido diploma, não podendo ultrapassar os 0,25%. -----

--- Proponho que: -----

--- nos termos da alínea b), do n.º 2, do art. 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, conjugada com a alínea a), do n.º 6, do art. 64.º, da Lei das Autarquias Locais, o percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a aplicar no Município de Azambuja, no ano de 2010, seja de 0,25%; -----

--- nos termos da alínea e), do n.º 2, do art. 53.º, da Lei das Autarquias Locais, a presente proposta seja remetida para aprovação da Assembleia Municipal.” -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 15-A / P / 2009 aprovada por unanimidade. -----

1.10. Proposta Nº 1-A / VP / 2009-----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando o disposto nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que remete para o órgão executivo a competência para autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos; -----

--- Considerando a existência no Mapa de Pessoal de posto de trabalho de técnico superior não ocupado, no Departamento Administrativo e Financeiro, a ser preenchido por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; -----

--- Considerando que não existem reservas de recrutamento no Município de Azambuja nem na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para reserva de recrutamento, ficando assim, até à sua publicitação, temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia àquela entidade, conforme informação disponibilizada pela Direcção Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) no respectivo site. -----

--- Proponho que: -----

--- 1. A Câmara delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento, por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data de

publicação do aviso de abertura na 2.ª série do Diário da República, para ocupação de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de técnico superior, com funções enquadradas nas referidas no ANEXO à Lei 12-A/2008, de 28-02, no que respeita à carreira/categoria de técnico superior, grau de complexidade funcional 3, inseridas na actividade do Departamento Administrativo e Financeiro da autarquia;-----

--- 2. A habilitação académica exigida para este procedimento concursal seja a licenciatura em Gestão de Empresas e especialização em Logística, não sendo possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional; -----

--- 3. Atendendo aos princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, e sem prejuízo do disposto no n.º 4 art. 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da citada norma, fique autorizada a possibilidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do art. 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;-----

--- 4. A autorização a que se refere o ponto anterior seja publicitada no aviso de abertura nos termos da alínea g) n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01; -----

--- 5. Sem prejuízo do cumprimento das regras previstas para efeitos de ocupação do posto de trabalho observadas nas disposições conjugadas do artigo 6.º com a alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º e artigo 55.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, com o artigo 37.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos aprovados e constantes da lista unitária de ordenação final sejam chamados para efeitos de recrutamento pela seguinte ordem: 1.º SME – Candidatos em Situação de Mobilidade Especial -, 2.º candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado e, 3.º restantes candidatos; -----

--- 6. Seja utilizada a faculdade prevista no n.º 4 do art. 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.ºs 1, 2 e 4 do art. 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, sendo utilizado apenas um método de selecção obrigatório — prova escrita de conhecimento — e um método de selecção complementar — entrevista profissional de selecção -, atendendo ao princípio constitucional da prossecução do interesse público, aos princípios subjacentes da economia, eficácia e eficiência da gestão da Administração Pública, nomeadamente na prossecução dos interesses próprios das populações que respeitam, e considerando o carácter urgente do procedimento que visa a ocupação célere do posto de trabalho em causa, por estarem em fase de elaboração os documentos previsionais de gestão, assim como a necessidade urgente da implementação da contabilidade de custos, obrigatória nos termos da lei (POCAL), e a previsão de um elevado número de candidatos face à actual conjuntura económica e à centralidade do Concelho de Azambuja;-----

--- 7. Os critérios de avaliação e factores de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constem da acta da reunião do júri do concurso, a realizar para o efeito, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada;-----

--- 8. Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de selecção sejam excluídos do procedimento não lhes sendo aplicado o método seguinte;-----

--- 9. A falta de comparência dos candidatos aos métodos de selecção para os quais são convocados determine a sua exclusão do procedimento concursal; -----

--- 10. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de ordenação preferencial a adoptar sejam os previstos no art. 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 e no n.º 1 do art. 99.º da Lei n.º 59/2008, de 11/09;-----

--- 11. O procedimento concursal se destine à ocupação do posto de trabalho referido e sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de

trabalho a ocupar seja constituída uma reserva de recrutamento interna, válida por um prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final;-----

--- 12. O júri deste procedimento concursal é constituído pelos seguintes elementos:-----

--- Presidente: Dra. Maria Irene Lameiro dos Santos – Directora do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogais efectivos – Drs. Ricardo Miguel Nunes Portela – Chefe da Divisão Financeira e Paula Cristina Geraldo Pinheiro Félix – Técnico superior; Vogais suplentes – Drs. Daniel António Carvalho Vieira e Susana Amaro de Sousa – Técnicos Superiores (o Presidente do Júri, será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo).-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 1-A / VP / 2009 aprovada por maioria, com seis votos a favor (Grupo do PS e Coligação) e uma abstenção (Grupo da CDU).-----

1.11. Proposta Nº 1-A / V-ML / 2009 -----

--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- que a dinamização da vida cultural, recreativa e desportiva no Concelho deve ser estimulada pela participação efectiva dos cidadãos; -----

--- a participação do atleta veterano Carlos Batalha, munícipe do nosso Concelho, na edição de 2009 da Corrida dos Reis, na ilha do Pico; -----

--- a sua brilhante classificação em edições anteriores;-----

--- o pedido em anexo.-----

--- Tenho a honra de propor:-----

--- a atribuição ao atleta de um apoio financeiro no valor de 180 euros, para fazer face à despesa efectuada com a sua deslocação à ilha do Pico.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 1-A / V-ML / 2009 aprovada por unanimidade.-----

1.12. Proposta Nº 2-A / V-ML / 2009 -----

--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- que a dinamização da vida cultural, recreativa e desportiva no Concelho deve ser estimulada pela participação efectiva dos cidadãos; -----

--- a preparação do Atleta de alta competição José Luis Gomes Maduro para os jogos Olímpicos de 2012; -----

--- a importância da participação do atleta na Maratona Internacional de Itália (Ferrara) para a obtenção dos resultados mínimos que o permitam ter acesso aos Jogos Olímpicos de 2012; -----

--- o pedido em anexo.-----

--- Tenho a honra de propor:-----

--- a atribuição ao atleta de um apoio financeiro no valor de 500 euros, para fazer face à despesa efectuada com a sua deslocação a Ferrara, na participação da Maratona Internacional de Itália.”-----

--- A Proposta n.º 2-A / V-ML / 2009 foi retirada.-----

1.13. Proposta Nº 3-A / V-ML / 2009 -----

--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- é competência da Câmara Municipal de Azambuja deliberar e apoiar ou participar pelos meios adequados, obras, eventos e actividades de interesse municipal de natureza Social, Cultural, Desportiva e Recreativa - cfr. al. b) do n.º4 do art. 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;-----

--- o trabalho meritório que o Aveiras de Cima Sport Clube tem desenvolvido no âmbito do exercício da Formação Desportiva constituindo-se como um importante veículo de fomento do Desporto junto das camadas mais jovens da freguesia e conseqüentemente do nosso concelho;

--- o acréscimo de despesa que o Aveiras de Cima Sport Clube tem tido nos últimos tempos com o aumento de atletas, despesas com equipamentos, transportes, treinadores e massagistas.-----

--- Proponho:-----

--- a atribuição de um apoio financeiro no valor de 6.000,00 € (seis mil euros), ao Aveiras de Cima Sport Clube, para fazer face às despesas que o Clube tem tido ultimamente.” -----
 --- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 3-A / V-ML / 2009 aprovada por maioria, com seis votos a favor (Grupo do PS e Coligação) e um voto contra (Grupo da CDU). -----

1.14. Proposta Nº 1-A / V-SL / 2009-----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----
 --- “Considerando que:-----
 --- com a aproximação da época natalícia as Juntas de Freguesias do Concelho pretendem instalar em diversos espaços públicos iluminação de Natal;-----
 --- a Câmara tem apoiado em anos anteriores as Juntas de Freguesia na aquisição e instalação de iluminação de Natal;-----
 --- é competência da Câmara deliberar sobre formas de apoio às Freguesias. -----
 --- Proponho: -----
 --- que a Câmara aprove a atribuição das verbas abaixo indicadas às Juntas de Freguesia, a título de participação na iluminação de Natal-----

Junta de Freguesia de Alcoentre	2.750 Euros
Junta de Freguesia de Aveiras de Baixo	2.200 Euros
Junta de Freguesia de Aveiras de Cima	2.750 Euros
Junta de Freguesia de Azambuja	1.650 Euros
Junta de Freguesia da Maçussa	1.650 Euros
Junta de Freguesia de Manique do Intendente	2.200 Euros
Junta de Freguesia de Vale do Paraíso	1.650 Euros
Junta de Freguesia de Vila Nova da Rainha	1.650 Euros
Junta de Freguesia de Vila Nova de S. Pedro	1.925 Euros
TOTAL	18.425 Euros

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 1-A / V-SL / 2009 aprovada por unanimidade. ----

1.15. Proposta Nº 4-A / V-ML / 2009-----

--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----
 --- “Considerando que:-----
 --- o PAFT – Programa de Actividade Física Para Todos tem funcionado desde 2005, com um grupo mais ou menos fixo de professores que dão resposta às suas diversas vertentes e diferentes faixas etárias; -----
 --- devendo a época desportiva ter tido já início, é necessário proceder à contratação de técnicos que assegurem estes serviços; -----
 --- ao abrigo do art.º 35.º da lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Lei dos regimes de vinculação, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, adiante abreviada de LVCR), se procedeu a uma consulta de mercado para encontrar uma empresa especializada que pudesse assegurar todas as modalidades, tendo-se verificado a sua inexistência na proximidade do Concelho; -----
 --- são os professores que estabelecem os seus horários lectivos e prestam o serviço com autonomia técnica e pedagógica;-----
 --- ao abrigo do n.º 4 do supracitado artigo, que enuncia que “excepcionalmente, quando se comprove ser impossível ou inconveniente, no caso, observar o disposto na alínea b) do n.º 2, o membro do Governo responsável pela área das finanças pode autorizar a celebração de contratos de tarefa e de avença com pessoas singulares; -----
 --- a adaptação da LVCR à administração local foi efectuada pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; -----
 --- no n.º 2 do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, é referido que as “referencias feitas na Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ao membro do Governo ou ao dirigente máximo do serviço ou organismo, consideram-se feitas, para efeitos do presente decreto-lei: a) Nos municípios, ao Presidente da Câmara Municipal (...), e que no art.º 6.º do mesmo diploma é referido que a

celebração de contratos de avença e tarefa com pessoas singulares nas condições referidas no n.º 4 do art.º 35.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, depende de deliberação favorável do órgão executivo”.

--- Proponho:

--- que se proceda à celebração de contratos de avença com os mesmos professores por um período de 9 meses a ter início no mês de Novembro de 2009.”

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 4-A / V-ML / 2009 aprovada por unanimidade.

2. INFORMAÇÕES

2.1. Departamento de Urbanismo – Despachos do Mês de Outubro

--- A Câmara tomou conhecimento.

2.2. Despacho nº 10-A / P / 2009

--- “Delegação de Competências para a Realização de Despesas”

--- A Câmara tomou conhecimento.

2.3. Despacho nº 11-A / P / 2009

--- “Delegação de Competências na Directora do Departamento Administrativo e Financeiro”

--- A Câmara tomou conhecimento.

2.4. Despacho nº 12-A / P / 2009

--- “Delegação de Competências no Director do Departamento de Infra-estruturas e Obras Municipais”

--- A Câmara tomou conhecimento.

2.5. Despacho nº 13-A / P / 2009

--- “Delegação de Competências na Directora do Departamento de Intervenção Sociocultural”

--- A Câmara tomou conhecimento.

2.6. Despacho nº 14-A / P / 2009

--- “Delegação de Competências no Director do Departamento de Urbanismo”

--- A Câmara tomou conhecimento.

2.7. Informação nº 1-A / 2009

--- A Câmara tomou conhecimento.

2.8. Informação nº 2-A / 2009

--- A Câmara tomou conhecimento.

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

--- Secção de Expediente Geral, 11 de Novembro de 2009.

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim António Ramos (Dr.)